



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BIÊNIO 2011/2013

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, compareceram, na Sala de Reuniões da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal/RN, os membros natos do Conselho Superior da Defensoria Pública, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado), os membros eleitos titulares Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, Dra. Renata Alves Maia, os membros eleitos suplente Dra. Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio e Dra. Érika Karina Patrício de Souza, bem como o Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, Presidente da ADPERN, para participar da **Décima Nova Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte do biênio 2011/2013, convocada exclusivamente para votação da proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho Superior em atenção ao que dispõe o art. 34 do Regimento.** Justificada ausência dos membros eleitos Dra. Maria Antônia Romualdo de Araújo, por se encontrar no gozo de licença prêmio, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, por se encontrar no gozo de licença maternidade, e Dr. Manuel Sabino Pontes, por se encontrar com problemas de saúde. Iniciada a sessão, pela ordem os Conselheiros Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio, Clístenes Mikael de Lima Gadelha e Jeanne Karenina Santiago Bezerra solicitaram a retificação da ata da sessão extraordinária anterior, no sentido de correção da votação atinente ao artigo 12 do Regimento Interno, informando que a votação não se deu por unanimidade, mas sim por maioria, tendo sido deliberado e aprovada a retificação por unanimidade. Passou-se a análise e julgamento do seguinte processo: **1) Processo n. 220245/2011-1**, Interessado: Manuel Sabino Pontes, assunto: Proposta de Resolução – Alteração do Regimento Interno. Deliberação, Art. 15 – alterado por maioria, passando a ter a seguinte redação: “Art. 15. Os processos e requerimentos serão recebidos pelo Sistema de Protocolo Único – SPU – da Defensoria Pública e remetidos no mesmo dia para o Secretário do CONSELHO, a fim de serem registrados na data do recebimento.”; Art. 20 - alterado, passando a ter a seguinte redação: “Art. 20. Dar-se-á a vinculação do Conselheiro titular ou suplente, salvo caso de força maior, quando: I – houver aposto visto nos autos; II – houver pedido adiamento do julgamento ou já houver proferido voto em julgamento adiado; III – For relator sendo Conselheiro titular, ou suplente quando tiver tomado parte no julgamento, nos casos de conversão em diligência.”; Art. 23 – mantido por unanimidade, Art. 25 – mantido por unanimidade; Art. 28 – alterado por maioria, passando a ter a seguinte redação: “Art. 28. Será facultado ao Conselheiro registrar resumidamente seu voto, sendo obrigatória a declaração se o resultado foi obtido por unanimidade ou maioria.” Art. 32, XVI – excluído por unanimidade”. Antes da apreciação do art. 33. §7º, a Conselheira Fabrícia Gaudêncio, pela ordem, propôs o estabelecimento de prazo para que o relator providenciasse o relatório e encaminhasse os autos ao revisor, assim como prazo para o revisor



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

40 solicitar pauta para julgamento. Considerando a proposta da Conselheira, verificou-se
41 necessidade de apreciação de outros artigos do presente Regimento, desta forma deliberou-se
42 que esta proposta será analisada em sessão oportuna, passando-se a análise dos artigos
43 seguintes. Art. 32, §9º - mantido por unanimidade; Art. 32, §10 – mantido por unanimidade;
44 Art. 34 – alterado por unanimidade, passando a ter a seguinte redação: “Art. 34. Qualquer
45 Conselheiro poderá propor a reforma do Regimento, apresentando projeto escrito e articulado,
46 entretanto, somente poderá ser modificado pela votação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.”
47 Art. 35 – mantido por unanimidade; Art. 36 – excluir; Art. 37 – alterar: Nova redação: “Art. 37.
48 Os atos do Conselho Superior que representem norma de caráter geral terão forma de
49 resolução.” Art. 38 – excluir; Art. 39 – mantido; Art. 40 – mantido; Art. 41 – mantido. Pelo
50 adiantado da hora deliberou-se pela suspensão da sessão, tendo em vista a necessidade de
51 análise da proposta da Conselheira Fabrícia Gaudêncio. Ficando apazada sessão de
52 continuação para o dia catorze de março às catorze horas, na Sala de Reuniões na Sede da
53 Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro
54 Ribeira, Natal/RN. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por suspensa a
55 presente sessão. Eu, _____, Vanessa Espínola
56 Dantas, Secretária do Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a qual, foi
57 lida e aprovada nesta sessão.

58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80

Jeanne Karenina Santiago Bezerra
Defensora Pública Geral do Estado
Membro-nato

Clistenes Mikael de Lima Gadelha
Corregedor-Geral
Membro-nato

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito

Renata Alves Maia
Membro eleito

Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio
Membro suplente

Érika Karina Patrício de Souza
Membro suplente